



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

PROJETO DE LEI N° 005/2022

De 18 de fevereiro de 2022.

Súmula: ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.443/2022 DISPONDO SOBRE O REAJUSTE DOS PROVENTOS DOS INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - O artigo 1º da lei municipal n° 1443/2022 passará a viger acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 1º -

“Parágrafo único: Fica estendida a referida recomposição, no mesmo percentual estabelecido no caput, aos inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme art. 7º da referida emenda.”

Art. 2º - O artigo 2º da lei municipal n° 1443/2022 passará a viger acrescido do parágrafo segundo, com a seguinte redação:

Art. 2º -

“§2º - Ficam igualmente reajustados, no mesmo percentual, os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme art. 40, § 8º da Constituição Federal.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogue-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 18 de fevereiro de 2022.


GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito